



Diário Oficial

Nº 2409 - ANO XI

TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, 08.204.497/0001-71 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMUR a LS, com prazo de validade até 05 de março de 2025 em favor do empreendimento **Urbanização da Orla de Genipabu**, localizada na praia de Genipabu, Extremoz/RN.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 072/2021 – CME/ RN

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os

objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **OZIANE LIMA CORREIA**, matrícula nº 230, para exercer a função de gestora/ fiscal do Contrato nº. 20210010, decorrente do processo nº. 03020003/2021, celebrado com a empresa COMERCIAL J.A. LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.653.918/0001-00, que trata da

1

ANO XI – Nº 2409 – EXTREMOZ/RN, TERÇA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2021

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

aquisição de material de expediente, com fito de atender as necessidades desta Câmara Municipal. Durante sua vigência (31/12/2021) e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;

IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual

VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;

VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;

VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

X- Indicar eventuais glosas das faturas.

XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;

XII- Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 03 de fevereiro de 2021.

**DAMARES DE SALES
VEREADORA PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ/RN**

PORTARIA Nº 073/2021 – CME/ RN

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ARI CARLOS SOARES CRUZ**, matrícula nº 222, para exercer a função de gestor/fiscal do Contrato nº. 20210006, decorrente do processo nº. 002/2021 (Inexigibilidade), celebrado com a empresa F. A. B. ASS. E CONS CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.361.094/001-20, que trata da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira,